



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 383/2020/NUGEP/VQS

Cuiabá, 22 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Assunto : Comunica Publicação do Acórdão - **Tema 345/STF**

Senhor Presidente,

Visando dar ampla publicidade à sistemática da Repercussão Geral, informo Vossa Excelência, para que seja divulgado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal em 24/8/2020**, julgou os **Embargos de Declaração** interposto no recurso Extraordinário n. **597064/RJ**, vinculado ao **TEMA 345** da repercussão geral, sendo o **acórdão disponibilizado** no DJe/STF n. 229 que circulou em **17/09/2020**.

Destaco que o **tema 345/STF** versa sobre a seguinte matéria:

Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde - SUS das despesas com atendimento a beneficiários de planos privados de saúde.

Informo que por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário o Supremo fixou a seguinte tese:

É constitucional o ressarcimento previsto no art. 32 da Lei 9.656/98, o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 4/6/1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Com o acolhimento dos Embargos de Declaração a tese foi retificada, passando a conter o seguinte teor:

É constitucional o ressarcimento previsto no art. 32 da Lei 9.656/98, o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 1.9.1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF
<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarprocesso.asp>.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Presidente da Comissão Gestora do NUGEP